

	ALÍQUOTA OU TAXA UNITÁRIA (% UFM)	BASE DE CÁL- CULO OU UNI- DADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA			
I - 3. Taxa de Licença para Obras, Construções, Arruamentos e Loteamentos.						
3.1. Exame e verificação de projetos de construções.	3%	nº m ² ou fração	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.1.1. Exame e verificação de projetos de construções em geral.						
3.1.2. Exame e verificação de projetos de reforma de edificação existente, já licenciada, incidindo apenas sobre a área objeto da reforma.	1,5%	nº m ² ou fração, sobre a área objeto da reforma.	No ato do protocolo-mento do pedido.			
Área acrescida na reforma.	3,0%	nº m ² ou fração	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.1.3. Exame e verificação de projetos de segurança das edificações, com base no artigo 113 da Lei nº 8.266/75.	0,15%	nº m ² da área global do imóvel.	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.5. Apostila de alvará de Licença (Projeto Modificativo)						
3.5.1. Apostila de alvará de licença (em vigor), em virtude de alteração do projeto, sem prejuízo da taxa devida, pelo acréscimo de área.	1,5%	nº m ² ou fração da área total do projeto.	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.5.2. Exame e verificação em projeto de acréscimo de área que altere o anterior já aprovado, incidente sobre a área ainda não edificada.	3%	nº m ² ou fração	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.6. Loteamentos e Desmembramento.	0,15%	nº m ² da área global do imóvel.	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.7. Alteração de projetos de loteamentos e arruamentos licenciados (em vigor), desdobro do lote, e diretrizes.	0,15%	nº m ² da área global do imóvel.	No ato do protocolo-mento do pedido.			
3.7.1. Taxa de vistoria nos casos de parcelamento do solo:						
até 10.000 m ²	50%					
de 10.001 a 50.000 m ²	200%					
de 50.001 a 200.000 m ²	400%					
acima de 200.000 m ²	600%					
II - 4. Taxa de Licença para Elevadores, Monta-cargas, Escadas Rolantes e Assemblhados.						
4.1. Elevadores de uso coletivo e residenciais, monta-cargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão, outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pór-ticos.	100%			nº de unidades	anual	
III - 7. Taxa de vistoria de aparelhos de transporte vertical e horizontal.						
7.1. Vistoria prévia de aparelhos para aprovação de processo de funcionamento.	100%			cada		No ato do protocolo-mento do pedido.
7.2. Vistoria solicitada, para efeito de fiscalização ou para desinterdição, após o cumprimento das exigências das normas técnicas.	100%			cada		No ato do protocolo-mento do pedido.
IV - 8. Taxa de vistoria de atendimento de normas de segurança.						
8.1. Constatação da execução das obras e serviços aprovados em edifícios e locais de reuniões.	50%			cada		No ato do protocolo-mento do pedido.
8.2. Constatação das condições de segurança contra incêndio nos edifícios, quando solicitada ou para desinterdição, após o cumprimento das exigências das normas técnicas.	50%			cada		No ato do protocolo-mento do pedido.